



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 933 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guiricema para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Guiricema aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Guiricema estima a receita e fixa a despesa em R\$ 43.922.896,00 (quarenta e três milhões e novecentos e vinte e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo R\$ 29.199.517,42 (vinte e nove milhões, e cento e noventa e nove mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 14.723.378,58 (quatorze milhões e setecentos e vinte e três mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Guiricema é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.022.541,00
01.02. Contribuições	1.392.401,00
01.03. Receita Patrimonial	1.657.663,00
01.06. Receita de Serviços	183.697,00
01.07. Transferências Correntes	34.901.926,00
01.09. Outras Receitas Correntes	181.293,00
Soma	41.339.521,00
7. Receitas Correntes Intra-orçamentárias	
07.02 Contribuições	2.109.927,00
Soma	2.109.927,00
2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	200.000,00
02.04. Transferências de Capital	4.865.038,00
Soma	5.065.038,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.591.590,00
Total da Receita Estimada	43.922.896,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A Despesa do Município de Guiricema é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Guiricema	
01.01. Câmara Municipal	1.723.700,00
01.01.00 Câmara Municipal	1.723.700,00
Soma	1.723.700,00
02. Prefeitura Municipal Guiricema	
02.01 Gabinete do Prefeito	433.750,00
02.01.00 Gabinete do Prefeito	433.750,00
02.02 Controle Interno	64.976,00
02.02.00 Controle Interno	64.976,00
02.03 Procuradoria Jurídica	329.978,00
02.03.00 Procuradoria Jurídica	329.978,00
02.04 Secretaria de Administração	1.939.341,00
02.04.00 Secretaria de Administração	1.405.132,00
02.04.01 Divisão de Gestão Administrativa	534.209,00
02.05 Secretaria Municipal de Finanças	3.559.897,24
02.05.00 Secretaria Municipal de Finanças	3.559.897,24
02.06 Secretaria Municipal de Obras	9.754.964,46
02.06.00 Secretaria Municipal de Obras	9.754.964,46
02.07 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.390.858,72
02.07.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.390.858,72
02.08 Secretaria Municipal de Assistência Social	249.029,00
02.08.00 Secretaria Municipal de Assistência Social	249.029,00
02.09 Fundo Municipal de Assistência Social	474.330,00
02.09.00 Fundo Municipal de Assistência Social	237.563,00
02.09.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	128.667,00
02.09.02 Fundo Municipal do Idoso	108.100,00
02.10 Secretaria Municipal de Saúde	215.152,00
02.10.00 Secretaria Municipal de Saúde	215.152,00
02.11 Fundo Municipal de Saúde	9.683.867,58
02.11.00 Fundo Municipal de Saúde	9.683.867,58
02.12 Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, Esp. e Turismo	8.699.248,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.12.00 Fundo Municipal de Educação	7.249.960,00
02.12.01 Divisão de Esporte e Lazer	124.244,00
02.12.02 Divisão de Cultura e Turismo	1.325.044,00
Soma	37.795.392,00
05. Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Guiricema	
05.01 Serviço de Administração	302.804,00
05.01.00 Serviço de Administração	302.804,00
05.02 Serviço da Previdência	4.101.000,00
05.02.00 Serviço da Previdência	4.101.000,00
Soma	4.403.804,00
Total Da Despesa Fixada	43.922.896,00

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.723.700,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.272.898,46
06 SEGURANÇA PÚBLICA	151.446,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	723.359,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.454.218,24
10 SAÚDE	9.899.019,58
12 EDUCAÇÃO	7.249.960,00
13 CULTURA	1.303.044,00
15 URBANISMO	6.901.175,00
16 HABITAÇÃO	2.000,00
17 SANEAMENTO	369.070,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	424.156,00
20 AGRICULTURA	1.343.228,72
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00
25 ENERGIA	200.000,00
27 DESPORTO E LAZER	124.244,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	599.082,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	155.295,00
Total Da Despesa Fixada	43.922.896,00

c) Classificação por Natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	21.111.144,14
03.03. Outras Despesas Correntes	14.952.575,01
Soma	36.063.719,15
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	7.431.799,85
04.06. Amortização da Dívida	272.082,00
Soma	7.703.881,85
9. Reserva de Contingência	155.295,00
Total da Despesa Fixada	43.922.896,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

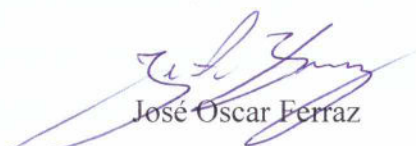
IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Guiricema, 30 de outubro de 2024.


José Oscar Ferraz

Prefeito Municipal de Guiricema.